

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.811, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional da Amazônia		UF: AP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade Seama, com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.018067/2002-76		
SAPIEnS Nº: 20023000639		
PARECER CNE/CES Nº: 93/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2005

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional da Amazônia solicitou autorização para o funcionamento do curso de Psicologia a ser ministrado pela Faculdade Seama, com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá. A Faculdade é credenciada pelo MEC e, segundo o Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 194/2005, está regular do ponto de vista fiscal e parafiscal.

A IES foi visitada por comissão de verificação das condições iniciais para oferta do curso composta pelos professores Alyson Massotte, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Antonio Roazzi, da Universidade Federal de Pernambuco. A comissão visitou a instituição e solicitou diligências a serem comprovadas documentalmente, já que se restringiam a modificações referentes ao posicionamento de algumas disciplinas na estrutura curricular, superposição de conteúdos em programas de disciplinas, readequação de cargas horárias, inclusão de conteúdos necessários à formação, discriminação de créditos de algumas disciplinas, especificação de atividades práticas e recursos utilizados, revisão da proporção entre disciplinas do Núcleo Comum e das ênfases e melhor operacionalização dos estágios supervisionados e melhoria da qualidade do corpo docente apresentado, em termos de experiência no magistério. Após o atendimento às diligências, a comissão apresentou seu relatório final, no qual manifestou-se favorável à autorização do curso, sendo seguida pela Sesu que recomenda, também, a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES.

A comissão considerou adequada a dimensão Contexto Institucional: a missão da instituição é compatível com a área de atuação, existe estruturação de órgãos colegiados com participação de docentes e discentes e a IES tem condições de cumprir as normas previstas em seu regimento, considerando os seus recursos humanos, materiais e financeiros. A auto-avaliação é considerada no PDI e já está implantada, existe um bom sistema de gerenciamento das informações acadêmicas, administrativas e financeiras e mecanismos de comunicação adequados. Há, também, especificação dos critérios de admissão dos docentes e do pessoal administrativo, Programa de Capacitação e de Avaliação de Desempenho, e, para os discentes, programa de apoio financeiro com a concessão de bolsas-trabalho e descontos especiais. Conseqüentemente, a comissão considerou atendidas 100% das condições essenciais e 92,85% das condições complementares referentes ao Contexto Institucional.

A Organização Didático-Pedagógica indica uma forte preocupação em formar profissionais que tenham como referência o contexto regional do Estado, considerando que o Amapá possui um número reduzido de psicólogos e nenhum curso de Psicologia em funcionamento.

O projeto pedagógico superou as falhas apontadas pela comissão e foi devidamente refeito: os conteúdos solicitados, referentes aos fenômenos e processos psicológicos foram incluídos no curso atendendo às novas Diretrizes Curriculares, os créditos práticos das disciplinas foram contemplados, planos de aula anexados ao projeto, atividades práticas especificadas, ampliadas as cargas horárias das disciplinas específicas de cada ênfase e definidos os estágios supervisionados. A dimensão Organização Didático-Pedagógica atendeu, segundo a comissão, a 100% dos aspectos essenciais e 100% dos aspectos complementares exigidos para autorização do curso.

O corpo docente teve seu quadro alterado e ampliado após as sugestões feitas pela comissão quando da primeira visita. Estão previstos para o início do curso 11 docentes, sendo 7 mestres, 2 especialistas e 2 graduados. Eles têm pouca experiência no magistério, mas, têm experiência profissional. O regime de trabalho proposto atende aos critérios exigidos, assim como a carga horária semanal dos professores em sala de aula e atividades complementares. A proximidade temática das disciplinas à formação dos docentes que as ministram é adequada. A dimensão atribuiu as porcentagens 100% no atendimento aos aspectos essenciais e 85,71% no atendimento dos aspectos complementares desse item.

A comissão considerou que, no que diz respeito às Instalações, a IES atendeu a 100% dos aspectos essenciais e 77,78 % dos aspectos complementares. As instalações gerais e os equipamentos foram considerados de bom padrão. As salas de aula, instalações administrativas, sala de coordenações e de professores, laboratórios, recursos audiovisuais e de multimídia são suficientes. Os laboratórios específicos, exceto o Laboratório de Observação, já se encontram implantados.

A biblioteca atende a todas as exigências de instalação, horário de funcionamento, corpo técnico de apoio, composição do acervo de títulos, periódicos, jornais e revistas tanto gerais quanto para o curso em questão. A IES possui política de aquisição e expansão do acervo.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Seama, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 1.201, Bairro Lagunho, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, mantida pela Associação Educacional da Amazônia, com sede na mesma cidade e Estado, aprovando-se, neste ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Seama, pelo período de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 6 de abril de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente